

CONTRATO 011/2014
Modalidade Carta Convite Nº 004/2014
Processo Licitatório Nº 015/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VALTER LARSEN, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.118.001-3 SSP/PR, e do CPF Nº 662.413.839-49, residente e domiciliada a Rua Alexandre Venson 1177 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.302.174/0001-01, com sede na Rua Padre Bernardo nº 1900 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Valter Rodrigues Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.814.107-9 SSP/PR e CPF nº 026.074.449-26, residente e domiciliado na Rua Criciúma nº 840 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº004/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – efetuar a gestão e manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática como computadores, rádios, roteadores, switches, servidores, exceto conserto de impressoras. - implementar, gerenciar, identificar e solucionar problemas em ambientes de redes e sistemas baseados tanto na plataforma windows como na plataforma linux. configuração e instalação de sistema operacional, formatação, realização de backup dos dados existentes nos computadores. remoção de vírus, configuração e instalação de programas solicitados pelos servidores desde que estejam de acordo com a política de uso de software licenciado da Câmara Municipal - qualquer necessidade de substituição de componentes, peças ou hardware será notificada a área responsável pelo equipamento, ficando assim sob responsabilidade da câmara municipal a compra do mesmo. assegurar a proteção e integridade das informações armazenadas nos servidores e em unidades lógicas externas de armazenamento. atualização de softwares antivírus em computadores clientes de rede. - efetuar a administração de computadores clientes e operação de aplicações em ambientes com características específicas. consultoria e projetos - garantir à câmara municipal o uso de tecnologias inovadoras e eficazes na implementação de melhorias e na resolução de problemas. - avaliação constante dos recursos físicos da rede de dados e dos upgrades necessários nos servidores e estações, bem como na base de dados. elaborar projetos de rede e promover a implementação e configuração dos mesmos usando a tecnologia wireless para a câmara municipal no período de fevereiro a dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 17/02/2014 até 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 72.072,00 (Setenta e dois mil e setenta e dois reais). O pagamento será efetuado mensalmente, sendo em 11(onze) meses, mediante a apresentação de notas fiscais e ordens de serviços (mencionadas horas trabalhadas), com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.57.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 24 de fevereiro de 2014.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**JHEFERSON H. RODRIGUES INFORMÁTICA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS
